



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 092/90

Assunto: Projeto de Lei 073/90

RELATÓRIO

De iniciativa do Chefe do Executivo, está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Lei 073/90, que objetiva autorizar o Poder Executivo firmar convênio com o BEMGE S/A para implantação de uma agência bancária do referido banco nesta cidade.

PARECER

O Projeto é legal e constitucional.

Conforme o inciso XIII do Art. 77 da Lei Complementar nº 03/72, o Prefeito tem a competência para celebrar convênio, ad referendum da Câmara Municipal.

O Projeto está bem elaborado tecnicamente, sendo necessárias pequenas correções gráficas.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela tramitação normal da matéria.

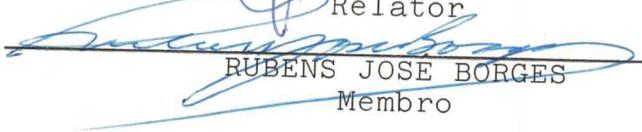
Sala das Comissões, 13 de março de 1.990.



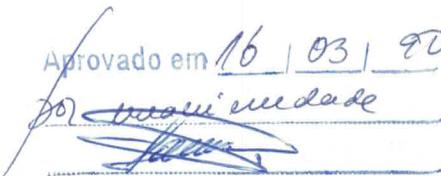
MILTON ALVES DA SILVA
Presidente



RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Relator



RUBENS JOSE BORGES
Membro



Aprovado em 16/03/90
Por unanimidade

Presidente da Câmara